



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 176/2010 – São Paulo, sexta-feira, 24 de setembro de 2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

Processo nº 06069/10-SEGE

Interessado: Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Estado de São Paulo - ASSOJAF/SP

Assunto: Recurso contra decisão que determinou o arquivamento dos autos que tratam de análise da situação fática dos Oficiais de Justiça Avaliadores representados pela ASSOJAF/SP, para fins de aposentadoria especial, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.213/1991.

Despacho: Fls. 82 - “Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Mantenho a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos. Distribua-se o recurso no Conselho de Administração deste Tribunal. São Paulo, 08 de setembro de 2010.”

PORTARIA Nº 6150, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 5901/09-Pres para adiar para gozo oportuno, por absoluta necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Desembargadora Federal Doutora MARIA SALETTE CAMARGO NASCIMENTO marcadas para 29/9 a 28/10/10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50590/03-UMED - ANDREA FIRMINO DA ROSA FOZZATI, nos dias 16 e 17.09.2010;

-50038/03-UMED - EDUARDO DA CRUZ SOUZA, no dia 21.09.2010;

-07903/95-UMED - JOSÉ DE VASCONCELOS FILHO, no período de 20.09 a 26.09.2010;

-50036/97-UMED - MANOEL NETO RIBEIRO DA SILVA, no período de 22.09 a 29.09.2010;

-50521/02-UMED - PAULO JOSÉ LIMA, no dia 21.09.2010.

PROVIMENTO Nº 316, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

Implanta a 1ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau na cidade de Barretos - 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 102, de 14 de abril de 2010, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a localização das Varas Federais criadas pela Lei nº 12.011/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a 38ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo na cidade de Barretos e implantar, a partir de 24 de setembro de 2010, a 1ª Vara da Justiça Federal da 38ª Subseção Judiciária, com competência mista, criada pela Lei nº 12.011/2009 e localizada pela Resolução nº 102/2010, do CJF.

Art. 2º Observado o disposto no art. 109, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, e art. 15 da Lei nº 5.010/1966, a Vara a que se refere o presente Provimento terá jurisdição sobre os municípios de Aramina, Barretos, Buritizal, Colina, Colômbia, Guaiara, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Jaborandi, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Sales de Oliveira e São Joaquim da Barra.

Art. 3º Alterar o anexo II do Provimento nº 211/CJF-3ª Região, de 12 de dezembro de 2000, remanescendo às Varas Federais de Ribeirão Preto - 2ª Subseção Judiciária - jurisdição sobre os municípios de Altinópolis, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Brodósqui, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Ibitiúva, Jaboticabal, Jardinópolis, Luis Antônio, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pirangi, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiaçu, Taiuva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de 24 de setembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 393, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

Estabelece a estrutura organizacional da 1ª Vara e das áreas administrativas da Subseção Judiciária de Barretos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal, que trata da competência dos Tribunais quanto à organização das secretarias e serviços auxiliares de sua própria estrutura e dos juízos que lhes forem vinculados;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.011, de 04/08/2009, que dispõe sobre a criação de duzentas e trinta Varas Federais, e da Resolução nº 102, de 14/04/2010, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a localização dessas mesmas Varas Federais;

CONSIDERANDO o Provimento nº 316, de 21 de setembro de 2010, que implantou a 1ª Vara da 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

Art. 1º Destinar 1 (um) cargo de Juiz Federal e 1 (um) cargo de Juiz Federal Substituto, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à 1ª Vara da 38ª Subseção Judiciária em Barretos.

Art. 2º Especializar os seguintes cargos efetivos, provenientes da Lei nº 12.011/2009, conforme segue:

De	Para	Quantidade
Analista Judiciário	Analista Judiciário - Área Judiciária	04
	Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	03
	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01
Técnico Judiciário	Técnico Judiciário - Área Administrativa	09
	Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	01

Art. 3º Destinar os seguintes cargos efetivos, conforme segue:

I - provenientes da Lei nº 12.011/2009, consoante previsto no artigo anterior, aos órgãos abaixo indicados:

Cargo	Quantidade	Destino
Analista Judiciário - Área Judiciária	04	1ª Vara de Barretos
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	03	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	Diretoria da Subseção Judiciária de Barretos
Técnico Judiciário - Área Administrativa	08	1ª Vara de Barretos
	01	Diretoria da Subseção Judiciária de Barretos
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	01	Diretoria da Subseção Judiciária de Barretos

II - oriundos da reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo:

Cargo	Quantidade	Destino
Analista Judiciário - Área Judiciária	01	Diretoria da Subseção Judiciária de Barretos
Técnico Judiciário - Área Administrativa	02	Diretoria da Subseção Judiciária de Barretos

Art. 4º Destinar 10 (dez) funções comissionadas FC-5, 1 (uma) função comissionada FC-3 e 2 (duas) funções comissionadas FC-2, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à reserva da Diretoria do Foro.

Art. 5º Transformar 1 (uma) função comissionada FC-5 e 3 (três) funções comissionadas FC-2, ambas da reserva da Diretoria do Foro, em 3 (três) funções comissionadas FC-4.

Art. 6º Destinar 1 (um) cargo em comissão CJ-3, Diretor de Secretaria, proveniente da Lei nº 12.011/2009, à 1ª Vara de Barretos.

Art. 7º Criar as seguintes áreas na Secretaria da 1ª Vara de Barretos, destinando funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Área criada	Função comissionada destinada
Seção de Processamentos Diversos	01 FC-5, Supervisor
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	01 FC-5, Supervisor
Seção de Processamentos Criminais	01 FC-5, Supervisor
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	01 FC-5, Supervisor

Art. 8º Destinar à 1ª Vara de Barretos 1 (uma) função comissionada FC-5, Oficial de Gabinete, 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente de Gabinete, 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente I, 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente Técnico, e 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional, todas provenientes da reserva da Diretoria do Foro.

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Se na Vara não houver Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Titular.

Art. 9º Criar as seguintes áreas na Subseção Judiciária de Barretos, destinando as seguintes funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Área criada	Função comissionada destinada	Subordinação
Seção de Apoio Regional	01 FC-5, Supervisor	Diretoria da Subseção
Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos	01 FC-5, Supervisor	
Seção de Apoio à Microinformática	01 FC-5, Supervisor	
Seção de Distribuição e Protocolos	01 FC-5, Supervisor	
Seção de Cálculos Judiciais	01 FC-5, Supervisor	
Setor de Segurança e Transportes	01 FC-4, Assistente I	Seção de Apoio Regional

Art. 10 Estabelecer a estrutura organizacional da 1ª Vara de Barretos, consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA	JF01	K1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	04	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	03	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	08	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 Assistente I (FC-4)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		
1 Assistente Operacional (FC-2)		
Gabinete		
1 Oficial de Gabinete (FC-5)	GA01	K1.100
1 Assistente de Gabinete (FC-4)		
Secretaria		
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)	SE01	K1.200
Seção de Processamentos Diversos		
1 Supervisor (FC-5)	SD01	K1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares		
1 Supervisor (FC-5)	SM01	K1.220
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais		
1 Supervisor (FC-5)	SF01	K1.230
Seção de Processamentos Criminais		
1 Supervisor (FC-5)	SC01	K1.240

Art. 11 Estabelecer a estrutura organizacional das áreas administrativas da Subseção Judiciária de Barretos, conforme segue:

Seção de

Órgão	Sigla	Código
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	DSUJ	KX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	01	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	03	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transportes	01	
QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio Regional 1 Supervisor (FC-5)	SUAP	KX.010
Setor de Segurança e Transportes 1 Assistente I (FC-4)	SEST	KX.011
Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos 1 Supervisor (FC-5)	SUDJ	KX.020
Seção de Apoio à Microinformática 1 Supervisor (FC-5)	SUIC	KX.030
Seção de Distribuição e Protocolos 1 Supervisor (FC-5)	SUDP	KX.040
Seção de Cálculos Judiciais 1 Supervisor (FC-5)	SUCD	KX.050

Art. 12 Fica atribuído o código 61.38 aos feitos cujo local de origem (OR) for a Justiça Federal de Barretos, 38ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 61, de 10 de dezembro de 1999, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor no dia 24 de setembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 396, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

Estabelece a estrutura organizacional da 5ª Vara e altera a da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Presidente Prudente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal, que trata da competência dos Tribunais quanto à organização das secretarias e serviços auxiliares de sua própria estrutura e dos juízos que lhes forem vinculados;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.011, de 04/08/2009, que dispõe sobre a criação de duzentas e trinta Varas Federais e da Resolução nº 102, de 14/04/2010, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a localização dessas mesmas Varas Federais,

CONSIDERANDO o aumento do volume dos serviços de execução de mandados, decorrente da inauguração de novas Varas,

R E S O L V E:

Art. 1º Destinar 1 (um) cargo de Juiz Federal e 1 (um) cargo de Juiz Federal Substituto, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à 5ª Vara da Subseção Judiciária de Presidente Prudente.

Art. 2º Especializar os seguintes cargos efetivos, provenientes da Lei nº 12.011/2009, conforme segue:

De	Para	Quantidade
Analista Judiciário	Analista Judiciário - Área Judiciária	05
	Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	03
Técnico Judiciário	Técnico Judiciário - Área Administrativa	10

Art. 3º Destinar os seguintes cargos efetivos, provenientes da Lei nº 12.011/2009, consoante previsto no artigo anterior, aos órgãos abaixo indicados:

Cargo	Quantidade	Destino
Analista Judiciário - Área Judiciária	04	5ª Vara de Presidente Prudente
	01	Reserva da Diretoria do Foro
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	03	Central de Mandados de Presidente Prudente
Técnico Judiciário - Área Administrativa	08	5ª Vara de Presidente Prudente
	02	Reserva da Diretoria do Foro

Art. 4º Destinar 10 (dez) funções comissionadas FC-5, 1 (uma) função comissionada FC-3 e 2 (duas) funções comissionadas FC-2, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à reserva da Diretoria do Foro.

Art. 5º Transformar 2 (duas) funções comissionadas FC-5 da reserva da Diretoria do Foro em 2 (duas) funções comissionadas FC-4.

Art. 6º Destinar 1 (um) cargo em comissão CJ-3, Diretor de Secretaria, proveniente da Lei nº 12.011/2009, à 5ª Vara de Presidente Prudente.

Art. 7º Criar as seguintes áreas na Secretaria da 5ª Vara de Presidente Prudente, destinando funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Área criada	Função comissionada destinada
Seção de Processamentos Diversos	01 FC-5, Supervisor
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	01 FC-5, Supervisor